



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de peças e serviço para revisão do veículo Mpolo/volare V8L 4X4 EO, placas JDH6J86, veículo em garantia de KM.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Elemento principal 5405 CFD	Pç	01	R\$223,45
002	Elemento secundário 5405 CFD	Pç	01	R\$184,50
003	Elemento Filtrante 5405 CFD	Pç	01	R\$214,33
004	Elemento filtro combustível	Pç	01	R\$553,15
005	Elemento filtro óleo	Pç	01	R\$521,70
006	Anel vedação 5405VF	Pç	01	R\$ 33,44
007	Adesivo de Juntas 5102	Un	01	R\$141,24
008	Óleo diferencial 85W140 5656V	L	08	R\$ 33,89
009	Óleo de motor 5656V	L	12	R\$ 34,03
010	Fluído de abastecimento e limp 5656	L	03	R\$ 13,10
011	Graxa 5656V	Kg	01	R\$ 42,53

]

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo, é a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de de peças e serviço para revisão do veículo Mpolo/volare V8L 4X4 EO, placas JDH6J86.

2.2. A contratação é necessária para atender as necessidades para realizar a revisão do veículo de Transporte da Linha Bretanha, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através da Dispensa de Licitação



por Limite 16/2024, conforme dados constantes no Processo 2577/2024 e Inexigibilidade 113/2025, conforme dados Processo Administrativo 3281/2025 desta Secretaria

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Devido ao veículo estar em Garantia e a Empresa ser Autorizada da Região conforme Carta em anexo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da referida empresa no fornecimento de peças e serviço para revisão do veículo Mpolo/volare V8L 4X4 EO, placas JDH6J86.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ R\$2.633,12**. Para definição do valor total, em se tratando de Inexigibilidade de Licitação, não há Pesquisa de Preços devido a empresa ser Autorizada e o veículo estar em Garantia de Km.

7.2. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1 Se tratando de Inexigibilidade de Licitação, não há Pesquisa de Preços, sendo o fornecedor apresentado a seguir, o único autorizado a executar o objeto desta contratação, conforme Declaração/Carta de Exclusividade anexada ao processo.

7.3. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPORTO
- Unidade Orçamentária: 12.03 – DEPARTAMENTO DE MANUT E PLANEJ
- Projeto/Atividade: 2012 - QUALIFICAÇÃO, MANUT E AMPLIAÇÃO ESPAÇOS FÍSICOS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO)
- Despesa Principal: 5301
- Desdobramento da Despesa: 33231
- Fonte de Recursos: 1500 – Transferências não vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão do veículo Mpolo/volare V8L 4X4 EO, placas JDH6J86com a aquisição de peças . Conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.

8.3. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.3.1. O Prazo de Vigência da Contratação, será de 180 dias, a contar da assinatura do instrumento (Contrato ou Nota de Empenho).

8.3.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de 15 dias, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

8.4. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



8.4.2. O prazo de garantia contratual dos bens/produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.4.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/produto ofertado pelo período restante.

8.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ou substituição total se for o caso.

8.4.7. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

8.4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.4.11. O custo referente ao transporte dos bens/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse caso, sugerimos a contratação por empreitada global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com a presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.2.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.2.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.2.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.2.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.2.5.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.2.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.2.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 11.2.8.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.2.9.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 11.2.10.** Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 18 de setembro de 2025.

Laura Regina Vijalva Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Juliana Nicorena Zanette

**VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
(PREFEITO):**

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal